

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026
SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.**, CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº **25/9301-9000298-6**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021 - Resolução 240/2024; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, bem como pelas demais condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS e neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h do dia 05/03/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 8h do dia 05/03/2026

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h do dia 05/03/2026

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP: Não Aplicável

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSO ADMINISTRATIVO: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília/DF

VALOR ESTIMADO: Sigiloso

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a contratação de uma empresa especializada para elaboração do projeto, montagem, desmontagem e manutenção de estande para a participação da Portos RS na edição 2026 da Intermodal South América, que acontece entre os dias 14 a 16 de abril,

no Distrito Anhembi, em São Paulo, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fará parte do presente edital como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1 O Edital poderá ser obtido pela internet no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

2.2 A licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo (a) Pregoeiro (a).

3.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital.

4.1.3. consórcio, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**;

4.1.4. cooperativas de trabalho, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

4.1.5. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos subitens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10 Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, QUANDO FOR O CASO DE CONTRATAÇÃO DE SEGURO: Vedada a participação de pessoa jurídica que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso VIII do §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br.

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

6.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio de anexo da proposta.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1 Se não constar o prazo de validade, entender-se-á **60 (sessenta) dias**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoria e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá ASSINALAR, por meio do sistema eletrônico, as declarações correspondentes ao seu tipo empresarial.

7.7. As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação no Pregão.

7.8. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.9. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.12. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. Poderá ser admitida ou exigida a **subcontratação**, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.13.1. Poderá ser exigida a **subcontratação** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

7.16. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.18. Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **PREÇO GLOBAL, total da contratação**, considerada inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.19. O valor estimado deste Pregão Eletrônico será **sigiloso** conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, até a fase de negociação, PODENDO o pregoeiro divulgar através do chat no Portal de Compras do Banrisul.

7.20. Na proposta comercial deverá constar no mínimo os seguintes dados: descrição detalhada do objeto da licitação com a indicação do processo licitatório a que se refere, indicação da razão social, CNPJ, telefone, e-mail, nome, cargo, CPF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, com indicação do valor, conforme o critério de julgamento da licitação.

7.21. Será solicitada **garantia** de cumprimento do contrato, se previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

7.22. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação, não sofrerão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.23. Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.24. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.25. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.

7.26. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Será admitida a subcontratação do objeto, desde que previsto no **Anexo I - Termo de Referência**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: <http://pregaobanrisul.com.br>

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.6. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na primeira página deste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será menor preço, de acordo com o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo entre lances de R\$ 1,00 (um) real, bem como o intervalo mínimo de tempo entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.5.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.5.2. Apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pela Portos RS, mesmo que sigilosos, conforme estabelecido neste Edital;

12.5.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando a sua exequibilidade.

12.6. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Proposta** onde o (a) Pregoeiro (a) declarará se o licitante está classificado ou desclassificado.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a **02 (duas) horas**.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

13.3.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, de acordo com o modelo constante no **Anexo nº IV (Declaração Unificada) deste Edital**, se for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.5.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.5.1.3. A empresa contratada deverá apresentar comprovação de que possui experiência na área com a apresentação de projetos e feiras que realizou elaboração de projetos, montagem, desmontagem e manutenção de estandes. Além disso, indicar o Responsável Técnico e o Encarregado, que coordenarão os serviços e responderão por sua execução perante a fiscalização da Gerência de Comunicação, constando nome, endereço e telefone. Como também, apresentar, quitada e sem ônus para a Portos RS, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) relativa à execução dos serviços.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:

13.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.6.1.1. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

13.6.2. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

13.6.2.1. índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um);

13.6.2.1.1. caso qualquer um dos índices referidos no item 13.6.2.1. apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**, será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual indicado.

13.6.3. os documentos do item 13.6.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.

13.6.4. Nas licitações em que o objeto se destine a locação de materiais, conforme descrito no subitem 1.1, o licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte estará dispensado da apresentação dos documentos a que se referem os itens 13.6.2. e 13.6.3., na forma do art. 3º da Lei estadual nº 13.706/2011.

13.6.5. são dispensadas as exigências dos itens 13.6.2. e 13.6.3. para o Microempresário Individual – MEI, que está prescindido de elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Além dos documentos relacionados nos **subitens 13.2 a 13.6** deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1.1. Previstos no Termo de Referência;

13.8. Demais Documentos Complementares de Habilitação:

13.8.1. ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.11. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.12.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.12.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.12.1., fica dispensada a comprovação de que ele estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente à data da sua última convocação.

13.13. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.14. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.15. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.16. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.17. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.17.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 25.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.17.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.18. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.19. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.19.2. obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e

13.19.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, na página deste certame, através do Portal de Compras do Banrisul.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PORTOS RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.

16.3. Os prazos previstos nos **subitens 16.1 e 16.2** poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – Termo de Referência**, quando couber.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **subitem 16.7**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.8**, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. O gestor, os fiscais técnicos e fiscais administrativos do contrato estão indicados no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **ANEXO I – Termo de Referência**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pelo contratado.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I – Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Minuta de Termo de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário próprio: **Reserva de Recurso Orçamentário nº 0013/2026**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia será prestada, conforme disposto na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital, no percentual indicado no **Anexo I – Termo de Referência**.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei são aplicáveis as seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Portos RS;

23.1.2 Multa:

23.1.2.1 De até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

23.1.2.2. De até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que:

23.1.2.2.1. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.2.2.2. deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame;

23.1.2.2.3. apresentar documento falso; ou

23.1.2.2.4. fizer declaração falsa.

23.1.2.3 De até 10% sobre o valor homologado da licitação, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a Portos RS dos prejuízos causados;

23.1.2.4. De até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que cometer fraude fiscal ou agir de modo fraudulento na execução do contrato, ou incidir em alguma das condutas insertas nos incisos I a III do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

23.1.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

23.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, por prazo não superior a 2 (dois) anos, como, também, para aquele que:

23.1.3.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Portos RS;

23.1.3.2 Não mantiver sua proposta;

23.1.3.3 Abandonar a execução do contrato;

23.1.3.4 Incorrer em inexecução contratual.

23.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Portos RS, poderão ainda ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos decorrente desta licitação:

23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.

23.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

23.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

23.5. As condutas reprováveis descritas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei federal n.º 12.846 de 2013.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da Portos RS.

23.7. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas em nome da Portos RS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

23.8. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da PORTOS RS.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da Portos RS por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza

23.11. As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Portos RS e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

24. DA VISTORIA

24.1. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta licitação até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento definido no **Anexo I – Termo de Referência**, se for o caso.

24.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer **esclarecimentos** necessários ao entendimento de suas propostas.

25.4.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **preâmbulo deste edital**.

25.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

25.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na **Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS**.

25.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

25.11. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

25.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Rio Grande, 06 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO PINTO KLINGER

PRESIDENTE DA PORTOS RS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - LICITAÇÃO

I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para elaboração do projeto, montagem, desmontagem e manutenção de estande para a participação da Portos RS na edição 2026 da Intermodal South America, que acontece entre os dias 14 a 16 de abril, no Distrito Anhembi, em São Paulo.

II – JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO/DETALHAMENTO)

A contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto, montagem, desmontagem e manutenção do estande institucional da Portos RS na Intermodal South America 2026 justifica-se como a alternativa técnica, administrativa e operacionalmente mais adequada para atender à necessidade de participação institucional da Empresa no referido evento.

A Intermodal South America configura-se como a maior feira de logística, intralogística, transporte de cargas e comércio exterior da América Latina, reunindo os principais agentes do setor e promovendo um ambiente estratégico para a troca de conhecimentos, fortalecimento de relações institucionais e prospecção de novos negócios.

Do ponto de vista da logística portuária, a feira possui caráter estratégico ao integrar, em um único espaço, os modais rodoviário, ferroviário, aéreo e aquaviário, possibilitando o aprofundamento de debates técnicos e o intercâmbio com autoridades portuárias, operadores e demais players do setor. Tal interação contribui diretamente para o aprimoramento dos serviços ofertados, refletindo-se em maior competitividade dos portos do

Rio Grande do Sul.

Ressalta-se, ainda, que esse modelo de contratação já foi adotado pela Portos RS em edições anteriores da Intermodal South America, conforme os processos administrativos nº 23/9301-0003431-9 e nº 24/9301-0001929-3, demonstrando sua viabilidade técnica, administrativa e operacional, bem como sua aderência aos princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

Por fim, a participação institucional da Portos RS na Intermodal South America 2026 atende ao disposto na Lei Estadual nº 13.191/2009, ao promover a exposição positiva da Empresa Pública perante seu público-alvo estratégico. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a execução integral do estande institucional mostra-se essencial para assegurar uma presença qualificada, alinhada aos objetivos institucionais e às melhores práticas do setor.

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/DETALHAMENTO

O presente objeto se refere a elaboração de projeto, montagem, desmontagem e manutenção de estande para Intermodal 2026. É relevante destacar que o projeto será **comprado** pela Portos RS, sendo assim será de **uso exclusivo** da empresa. Porém, ressaltamos que deve apresentar materiais e moldes que estejam presentes no mercado, sendo possível a montagem e desmontagem por outra empresa da área caso a Portos RS necessite usar o mesmo projeto para outra feira. Destacamos que o estande se configura como um objeto único de contratação, sendo a intenção de contratação de uma empresa que realize todas as etapas do serviço, sendo etapas interligadas entre si. As imagens de referência com o modelo dos móveis estão no anexo II deste Termo de Referência.

- **Área**

01 (um) estande medindo 10m x 17m que compreende uma área total de 170m².

- **Piso**

01 (um) piso elevado a 10 cm de altura formado por módulos de madeira revestidos com chap

de mdf na cor amadeirado.

- **Salas de reuniões**

04 (quatro) salas para realização de reuniões, em que essas salas devem ficar ao fundo do estande na área de divisa com outros estandes para que não interfira no acesso do espaço da Portos RS;

Cada uma das 04 (quatro) salas deve possuir os itens descritos abaixo:

- 01 (uma) porta de vidro cristal/tipo blindex e paredes de vidro cristal/tipo blindex com o logo e fotos da Portos RS gravada no vidro, que serão encaminhados pela Gerência de Comunicação;
- 01 (uma) parede com lona ou adesivo em acrílico com foto dos três Portos do Rio Grande do Sul, que será enviada pela Gerência de Comunicação;
- 01 (uma) mesa retangular para 06 (seis) lugares, tampo de vidro e pés com acabamento cromado, conforme apresentado no Anexo II deste termo;
- 06 (seis) cadeiras de estofado na cor branca e pés cromados, conforme apresentado no Anexo II deste termo;
- 01 (um) armário branco pequeno de duas portas dotado de fechadura, conforme apresentado no Anexo II deste termo;
- 01 (uma) lixeira de inox redonda de 5 (cinco) litros, conforme apresentado no Anexo II deste termo;
- 03 (três) tomadas de energia elétrica com 03 (três) pinos embaixo da mesa e 03 (três) entradas, na cor branca, conforme voltagem do espaço Distrito Anhembi, em São Paulo, onde acontece a feira e o modelo apresentado no Anexo II deste termo.

- **Sala de reuniões da Presidência:**

01 (uma) sala para realização de reuniões, em que essa sala deve ficar a frente das demais, sendo maior. Juntas a sala da presidência e mais as 04 (quatro) salas gerais precisam cobrir o fundo e o lado direito do estande;

A sala deve possuir os itens descritos abaixo:

- 01 (uma) porta de vidro cristal/tipo blindex;
- 03 (três) paredes de vidro cristal/tipo blindex com o logo da Portos RS gravada no vidro;
- 01 (uma) parede com lona ou adesivo em acrílico com foto dos três Portos do Rio Grande do Sul, que será enviada pela Gerência de Comunicação;
- 01 (uma) TV Smart de 50 polegadas com tela plana, sendo bivolt, que deve ser acoplada na parede. Além disso, é necessário ter 01 (um) cabo HDMI caso seja necessário usar. A TV deve possuir a possibilidade de realizar espelhamento do celular para a tela;
- 01 (uma) mesa retangular para 08 (oito) lugares, tampo de vidro e pés com acabamento cromado, conforme apresentado no Anexo II deste termo;
- 08 (oito) cadeiras de estofado na cor branca e pés cromados, conforme apresentado no Anexo I deste termo;
- 01 (um) armário de escritório branco com quatro portas dotado de fechadura, conforme apresentado no Anexo II deste termo;
- 01 (uma) lixeira de inox redonda de 5 (cinco) litros, conforme apresentado no Anexo II deste termo;
- 04 (quatro) tomadas de energia elétrica com 03 (três) pinos na cor branca, sendo 02 (duas) próximas aos armários e as outras 02 (duas) embaixo da mesa e com 03 (três) entradas, conforme voltagem do espaço Distrito Anhembi, em São Paulo, onde acontece a feira e o modelo apresentado no Anexo II deste termo.

● **Copa/cozinha**

01 (um) espaço fechado com porta, para utilização como Copa, construída em sarrafo de madeira, revestido com chapa de compensado laminado, revestido com bagum na cor branco;

01 (um) balcão para suporte das coqueiras, sendo ele em madeira e branco com no mínimo quatro prateleiras internas;

01 (uma) mesa pequena de apoio com tampo de madeira para colocar possíveis xícaras

quentes;

01 (uma) pia com tampo de alumínio e sistema de hidráulica, ou seja, torneira já embutida;

01 (uma) geladeira bivolt com freezer com capacidade total de aproximadamente 240 litros;

01 (um) forno elétrico bivolt com capacidade total de aproximadamente 30 litros;

01 (uma) jarra elétrica bivolt com capacidade total de aproximadamente 2 (dois) litros;

01 (um) microondas bivolt com capacidade total de aproximadamente 30 litros;

01 (um) armário em madeira na cor branca aberto para armazenamento de itens para utilização em coquetéis e recepções;

04 (quatro) tomadas de luz elétrica com 03 (três) pinos na cor branca uma para cada um dos eletrodomésticos descritos acima. Voltagem conforme o espaço Distrito Anhembi em São Paulo suporta, sendo esse local onde acontece a feira. O modelo da tomada segue o apresentado no Anexo II deste termo;

02 (duas) lixeira redonda de 30 litros, conforme apresentado no Anexo II deste termo.

- **Depósito**

01 (um) espaço fechado com porta, para utilização como Depósito, construída em sarrafo de madeira, revestido com chapa de compensado laminado, revestido com bagum na cor branco;

01 (um) armário locker em aço com 16 (dezesesseis) portas com pitão para cadeado. Pé nivelador 80mm de altura. Tendo também pintura eletrostática à pó cinza e chapa leve, conforme apresentado no Anexo II deste termo;

01 (um) armário aberto em madeira na cor branca com no mínimo 05 (cinco) prateleiras;

10 (dez) ganchos para apoio de bolsas e demais objetos, que suporte mais de 10 kg, conforme apresentado no Anexo II deste termo;

01 (uma) lixeira redonda de 30 litros, conforme apresentado no Anexo II deste termo.

Observação: O espaço deve conter porta com tranca para segurança dos materiais guardados.

- **Espaço de convivência**

01 (um) espaço de convivência, onde os visitantes poderão circular e os executivos aguardarem o início das reuniões;

01 (um) totem interativo com acesso a internet, em que seja possível tocar na tela, e sua cor deve ornar com os demais objetos do espaço. Deve medir 1,70 metros com pedestal;

01 (um) balcão aparador em meia lua na cor branca, tamanho aproximado 2 metros de largura, 0,50 metros de profundidade, 1 metro de altura e 1 metro de centro para o garçom colocar as comidas. Modelo conforme apresentado no Anexo II deste termo, porém na cor azul;

08 (oito) mesas aparadoras retangulares na cor amadeirada com altura de 120 cm, conforme apresentado no Anexo II deste termo;

04 (quatro) banquetas altas na cor branca com pés em amadeirada para cada um dos 8 (oitos) mesas aparadoras, conforme apresentado no Anexo II deste termo;

01 (uma) TV Smart de 60 polegadas com tela plana, sendo bivolt, com 01 (um) cabo HDMI caso seja necessário usar. A TV deve possuir a possibilidade de realizar espelhamento do celular para a tela;

04 (quatro) sofás brancos de 02 (dois) lugares, conforme apresentado no Anexo I deste termo;

04 (quatro) tomadas de energia elétrica com 03 (três) pinos na cor branca, conforme voltagem do espaço Distrito Anhembi, em São Paulo, onde acontece a feira e o modelo apresentado no Anexo II deste termo.

04 (quatro) lixeiras de inox redondas de 5 (cinco) litros, conforme apresentado no Anexo II deste termo.

A. Paisagismo

02 (dois) arbustos para serem colocados na entrada do estande;

04 (quatro) plantas altas para decoração do Espaço de Convivência com vasos em branco;

10 (dez) plantas suspensas na parte central do estande com estrutura de metal, em que as plantas caiam minimamente para dentro do estande.

B. Elétrica

Além das tomadas descritas acima precisamos de 01 (um) quadro geral corta-corrente. Além disso, todas as luzes precisam ser amarelas para dar uma sensação de conforto ao ambiente.

C. Testeira

01 (uma) testeira construída em madeira e suspensa no teto com acabamento em azul e branco, sendo as cores conforme o Manual de Identidade Visual da Portos RS. Está prevista a instalação de logomarcas adesivadas dos operadores e terminais, que fazem parte do Complexo Portuário dos Portos do Rio Grande do Sul.

D. Frente do estande

Implementação de 02 (dois) painéis modulares de led do mesmo tamanho dos pilares da fachada do estande para passar os vídeos institucionais, os quais são retangulares e FULL HD. Além disso, solicitamos que um técnico especializado nos painéis ofereça suporte durante os dias da feira Intermodal 2026, dias 14 a 16 de abril, no Distrito Anhembi, em São Paulo.

E. Programação visual

02 (duas) logos da Portos RS coloridas em alto relevo pelo menos 2cm profundidade para entrada do estande e para o lado inverso da entrada, com 80cm de altura e largura proporcional, posicionado na testeira;

02 (duas) logos do Estado do RS coloridas ao lado da Portos RS em alto relevo pelo menos 2cm profundidade para entrada do estande e para o lado inverso da entrada, com 90cm de altura e largura proporcional, posicionadas na testeira;

No mínimo 02 (duas) logos da Portos RS coloridas adesivadas dentro do estande com 80cm de altura e largura proporcional.

F. Seguro estande

A contratada deverá contratar um seguro do estande que contemple Riscos Diversos - RD e Responsabilidade Civil - RC, que ofereça cobertura suficiente aos riscos envolvidos durante a montagem e desmontagem do estande e o período de realização do evento. As coberturas deverão ser contratadas com valores de importância seguradas suficientes para cobrir prejuízos decorrentes de danos a terceiros, pessoais e materiais, ou aos Pavilhões de Exposições e decorrentes de avarias e furtos qualificados do respectivo material exposto. A apólice deve ser emitida em nome da contratante/expositora.

G. Taxas e observações gerais

- Destacamos que o projeto desenvolvido a partir da descrição acima será de **uso exclusivo** da Portos RS, por isso o **valor da compra do projeto** deve ser incluído no orçamento;
- Observamos a necessidade da cor branca em destaque pelo contraste maior com o azul principal da logo da Portos RS e o azul de apoio. Em anexo a este Termo de Referência segue o Manual de Identidade Visual da Portos RS;
- Todos os custos e taxas oriundos da montagem, operação da estrutura, desmontagem, inclusive credenciais, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- A contratada deve observar e respeitar as normas e prazos estabelecidos pelo Manual do Expositor da 30ª Intermodal, responsabilizando-se por possíveis penalizações e multas decorrentes da prestação de seu serviço à CONTRATANTE na presente feira.

H. Transportadora

01 (uma) transportadora para realizar o transporte dos materiais físicos da Portos RS. Com saída da matriz da empresa, o Porto do Rio Grande, localizado no endereço Avenida Honório Bicalho, S/N - Rio Grande - RS - Brasil CEP: 96201-020, até o local de realização da feira no Distrito Anhembi, em São Paulo.

IV – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços do objeto deste Termo de Referência serão realizados no Distrito Anhembi, Rua Professor Milton Rodrigues, s/n - Santana, São Paulo - SP, 02012-021.

V – PARCELAMENTO DO OBJETO

“PODERAR A POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO”

(X) Lote único;

- () Diversos lotes (cada lote com um único item);
- () Lote com diversos itens;
- () Outra forma: _____

VI – HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de que possui experiência na área com a apresentação de projetos e feiras que realizou elaboração de projetos, montagem, desmontagem e manutenção de estandes. Além disso, indicar o Responsável Técnico e o Encarregado, que coordenarão os serviços e responderão por sua execução perante a fiscalização da Gerência de Comunicação, constando nome, endereço e telefone. Como também, apresentar, quitada e sem ônus para a Portos RS, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) relativa à execução dos serviços.

VII – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

- () Admissão da participação de consórcio, mediante a justificativa: _____, até o limite do valor total do contrato;
- () Admissão de Cooperativas, mediante a justificativa: _____;
- (X) Vedação de Cooperativas, mediante a justificativa: Por conta das necessidades e complexidades da execução do projeto;
- (X) Vedação de Consórcio, mediante a justificativa: Pois a execução do objeto realizado por mais de uma empresa pode gerar prejuízo aos aspectos técnicos do projeto, montagem, manutenção e desmontagem de estande. Além disso, a partir de experiências anteriores este serviço pode ser executado por uma empresa;

VIII – POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS

- () Não será permitida a subcontratação;
- (X) Será permitida a subcontratação, até o limite de **30%** do valor do contrato.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IX – CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

Em atenção ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC da Portos RS, a licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no Anexo I do Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta. Considerando o Decreto Estadual nº51.771 de 29 de agosto de 2014, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, a contratada deve especial atenção para o Art 3º que considera critérios socioambientais como segue:

- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização na geração de resíduos;
- Utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis;
- Utilização de produtos reciclados ou recicláveis.

X – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- (X) Valor Global;
- () Valor Global Anual;

- () Valor Unitário;
- () Valor Global Mensal;
- () Hora Trabalhada;
- () Outro: _____

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- (X) Menor Preço;
- () Maior Desconto;
- () Melhor Combinação de Técnica e Preço;
- () Melhor Técnica;
- () Melhor Conteúdo Artístico;
- () Maior Oferta de Preço;
- () Maior Retorno Econômico;
- () Melhor Destinação de Bens Alienados.

XI – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de ___8___ meses, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução, se houver, é de ___4___ meses, contados a partir da data de entrega da ordem de início de serviços.

XII – REGIME DE EXECUÇÃO

Seleção do regime de execução aplicável:

- () Empreitada por preço unitário;
- (X) Empreitada por preço global;
- () Contratação por tarefa;

- () Empreitada integral;
- () Contratação semi-integrada;
- () Não se aplica (para aquisição de bens);

XIII – VISITA TÉCNICA

A visita técnica ao estande será realizada dia 13 de abril de 2026 que acontece no Distrito Anhembi, em São Paulo - SP. Sendo um dia antes da realização do evento para verificação das condições do mobiliário, equipamentos e estrutura física.

XIV – REAJUSTE

Aplica-se o reajuste contratual, tendo em vista a obrigatoriedade deste item.

XV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Destacamos que todos os itens do mobiliário, equipamentos e estrutura física do estande deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, limpos, sem riscos, arranhões ou partes deterioradas. Caso algum dos itens esteja com quaisquer avarias citadas acima será solicitada a substituição do mesmo sem ônus para a CONTRATANTE, Portos RS.

XVI – AMOSTRAS

Será exigida uma amostra virtual do projeto do estande em PDF contendo todas as especificações do item III, sendo necessária a entrega 30 dias antes da data de início do evento para possíveis alterações até a visita técnica em 13 de abril de 2026.

XVII – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica, em razão da natureza do objeto, que consiste na execução pontual e temporária dos serviços de elaboração, montagem, desmontagem e manutenção de estande institucional para a Intermodal South America 2026.

XVIII – GARANTIA E/OU VALIDADE DO OBJETO

A garantia será de _____ a contar da entrega. (☒) Não se aplica.

A validade será de _____ a contar da entrega. (☒) Não se aplica.

XIX – ORÇAMENTO ESTIMADO

(☒) Sigiloso; (**REGRA, art. 34, Lei 13.303/2016**)

(☐) Divulgado no Edital, mediante a seguinte justificativa: _____;

(☐) Obrigatória a divulgação no Edital, pois trata-se de critério de julgamento por maior desconto e melhor técnica.

XX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(☐) Parcelado (☐) Por etapa (☐) Mensal (☒) Total (☐) Outro: _____

A Nota Fiscal deverá ser emitida após autorização do Fiscal do Contrato e até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço, tendo a Portos RS o prazo para realizar o pagamento até o final do mês de emissão da Nota Fiscal/boleto. Caso a Nota Fiscal não seja emitida e protocolizada junto à Contratante até o dia 10, conforme previsão do item anterior, esta só poderá ser emitida e protocolizada no mesmo período do mês seguinte.

XXI – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A. A CONTRATADA é obrigada a apresentar o projeto do estande a CONTRATANTE 30 dias após a assinatura do contrato;

- B. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência e seus anexos;
- C. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- D. Ser responsável por toda a montagem, desmontagem e possíveis necessidades de manutenção do estande durante a feira;
- E. Assumir todos os custos e taxas oriundos da montagem, operação da estrutura e desmontagem;
- F. Cumprir toda a normativa (constitucional, legal e infralegal) e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;
- G. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- H. Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- I. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- J. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;
- K. Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- L. Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto indicado neste Termo de Referência, inclusive e principalmente aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- M. Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações da CONTRATANTE, empregando todos os meios necessários para tanto;
- N. Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- O. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da Administração Pública;
- P. Efetuar o atendimento dentro dos prazos estabelecidos;
- Q. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE e/ou a

- terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT;
- R. Assumir a responsabilidade pelas despesas e encargos fiscais, comerciais e outros, diretos e indiretos, pertinentes à execução do objeto, tais como, taxas, impostos, fretes e seguros, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - S. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - T. Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
 - U. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
 - V. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
 - W. Assumir todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste Termo, bem como de infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
 - X. Assumir todas as despesas diretas ou indiretas pertinentes à execução do objeto do Contrato, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações, inclusive de natureza previdenciária, social, fiscal, trabalhista ou civil previstas na legislação em vigor, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem,

ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados e eventuais terceirizados da CONTRATADA;

Y. Obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as licenças, alvarás, autorizações e documentações legais necessárias à execução do o objeto e responder administrativa e/ou judicialmente por sua ausência;

Z. Trocar, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de insumos, materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

AA. Observar e respeitar as normas e prazos estabelecidos pelo Manual do Expositor, responsabilizando-se por possíveis penalizações e multas decorrentes da prestação de seu serviço à CONTRATANTE na presente feira.

XXII – DADOS DO ORÇAMENTO BASE

Não se aplica.

XXIII – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A presente contratação possui Acordo de Nível de Serviço, onde serão avaliados os serviços prestados pela Contratada, sendo que este irá compor todos os processos de pagamento da Contratada, e será regido pelos seguintes elementos:

a) Objetivo: definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados na execução do contrato.

b) Estrutura: a avaliação do nível de serviço será realizada por meio de análise dos seguintes grupos e seus respectivos itens:

I – Grupo 1 – Desempenho das Atividades: irá avaliar o cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas;

II – Grupo 2 – Fornecimento de Materiais e Equipamentos: busca avaliar o atendimento aos critérios de fornecimento dos insumos previstos na prestação dos serviços;

III – Grupo 3 – Gerenciamento: busca avaliar o atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta às demandas da fiscalização.

c) Avaliação: serão avaliados os itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço, anexo deste Termo de Referência;

d) Pontuação: a pontuação atribuída aos itens indicados no Formulário de Avaliação do Nível de Serviço será feita conforme os critérios a seguir:

I – Será atribuído 1 (hum) ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II – Será atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

III – Será atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV – A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados, multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados;

V – De acordo com a nota recebida pela Contratada serão aplicados descontos na fatura de período subsequente a prestação dos serviços, tomando como base o resultado da avaliação do nível de serviços, notificando ao contratado previamente ao fechamento da medição e emissão da fatura do próximo período;

VI – O percentual de desconto da fatura é estabelecido conforme critérios a seguir:

Pontuação Obtida	Fator de Desconto da Fatura
NOTA FINAL > 8 pontos	0,00%
NOTA FINAL ≥ 7 e < 8 pontos	1,00%
NOTA FINAL ≥ 6 e < 7 pontos	2,00%
NOTA FINAL ≥ 5 e < 6 pontos	3,00%
NOTA FINAL ≥ 4 e < 5 pontos	4,00%
NOTA FINAL < 4 pontos	5,00%

O Formulário de Avaliação do Nível de Serviço está no **Anexo I** deste Termo de Referência e irá compor todos os processos de pagamento da Contratada.

Os descontos indicados na tabela acima não se confundem com a glosa pelos serviços não prestados, ou outras sanções previstas em contrato, sendo ambos cumulativos, quando for o caso.

O formulário de Avaliação do Nível de Serviço está no anexo V deste Termo de Referência e irá compor todos os processos de pagamento da Contratada.

ANEXO I DO TR

AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Contratada: Nome da contratada

Contrato: Nº Contrato/Ano

Objeto: Descrição

Processo Principal nº: Número do SEI principal

Competência: mês/ano

Grupo 1 – Desempenho das Atividades

Avaliação do cumprimento das atividades previstas na especificação técnica e com vistas às melhores práticas.

1.1. Elaboração e entrega do projeto do estande

Avalia a apresentação do projeto executivo do estande em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, observando layout, identidade visual da Portos RS, funcionalidade dos ambientes e entrega dentro do prazo estipulado.

() Conforme - Projeto executivo entregue dentro do prazo contratual, atendendo integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, identidade visual da Portos RS, layout funcional, memorial descritivo e imagens/renderizações necessárias, sem necessidade de ajustes relevantes.

() Parcialmente Conforme - Projeto entregue atraso de no máximo uma semana com justificativa, apresentando ajustes pontuais solicitados pela fiscalização.

() Não Conforme - Projeto entregue fora do prazo contratual, incompleto, em desacordo com o Termo de Referência ou que comprometa o cronograma de montagem do estande.

1.2. Montagem do estande

Avalia a execução da montagem do estande conforme projeto aprovado, incluindo estrutura, mobiliário, elétrica, programação visual, paisagismo e equipamentos, dentro dos prazos estabelecidos pelo Manual do Expositor e pelo cronograma da feira.

() Conforme - Montagem realizada integralmente conforme projeto aprovado, dentro dos prazos definidos pelo Manual do Expositor e pelo contrato, com todos os ambientes, mobiliários, equipamentos e acabamentos em perfeito estado.

() Parcialmente Conforme - Montagem concluída dentro do prazo, porém com ajustes pontuais necessários durante a visita técnica ou início do evento, sem prejuízo ao funcionamento do estande.

() Não Conforme - Montagem realizada fora do prazo, com ausência de itens previstos, não conformidades estruturais ou estéticas relevantes, ou que gere restrição de uso do estande.

1.3. Manutenção durante o evento

Avalia a disponibilidade de suporte técnico durante os dias da Intermodal South America 2026 (14 a 16 de abril), garantindo o perfeito funcionamento da estrutura, equipamentos, painéis de LED, TVs e demais itens do estande.

() Conforme - Disponibilização de suporte técnico durante todo o período da feira, com pronta solução de falhas ou ajustes, garantindo o pleno funcionamento do estande, equipamentos e estruturas.

() Parcialmente Conforme - Suporte prestado com atraso pontual ou necessidade de mais de uma intervenção para solução do problema, sem comprometer significativamente o uso do estande.

() Não Conforme - Ausência de suporte técnico ou falhas não solucionadas durante o evento, comprometendo o funcionamento do estande.

Grupo 2 – Fornecimento/Utilização de Equipamentos e Materiais

Avaliação do fornecimento e utilização dos equipamentos e materiais conforme previstos no Termo de Referência.

2.1. Qualidade e conformidade dos materiais e mobiliários

Avalia se todos os materiais, mobiliários e equipamentos fornecidos atendem às especificações técnicas, padrões de qualidade, conservação, funcionamento e estética definidos no Termo de Referência e seus anexos.

() Conforme - Todos os materiais, mobiliários e estruturas fornecidos atendem integralmente às especificações do Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.

() Parcialmente Conforme - Materiais ou mobiliários atendem às especificações, porém apresentam pequenas avarias, diferenças estéticas ou necessidade de substituição pontual, sem prejuízo funcional.

() Não Conforme - Fornecimento de materiais ou mobiliários em desacordo com o Termo de Referência.

2.2. Funcionamento dos equipamentos elétricos e audiovisuais

Avalia o funcionamento adequado de TVs, painéis de LED, tomadas, iluminação, equipamentos da copa e demais itens elétricos durante todo o período do evento.

() Conforme - Todos os equipamentos elétricos, audiovisuais e de iluminação funcionam corretamente durante todo o evento, atendendo às especificações técnicas.

() Parcialmente Conforme - Ocorrência de falhas pontuais, prontamente solucionadas, sem prejuízo relevante às atividades do estande.

() Não Conforme - Falhas recorrentes ou não solucionadas em equipamentos elétricos ou audiovisuais, comprometendo o funcionamento do estande.

Grupo 3 – Gerenciamento

Avaliação do atendimento aos critérios de administração do serviço prestado e resposta às demandas da fiscalização.

3.1. Encaminhamento da documentação para pagamento

Avalia o correto e tempestivo encaminhamento da documentação necessária para pagamento, incluindo Nota Fiscal, boletos e demais documentos exigidos, respeitando os prazos previstos no contrato e no Termo de Referência.

() Conforme - Encaminhamento correto e completo da Nota Fiscal, boletos e demais documentos exigidos, dentro do prazo previsto no contrato e no Termo de Referência.

() Parcialmente Conforme - Encaminhamento da documentação com inconsistências formais, como validade de certidão, ou atraso pontual, sem impedir o processamento do pagamento.

() Não Conforme - Não encaminhamento da documentação, envio fora do prazo contratual ou com erros que impeçam o pagamento dentro do período previsto.

4. Justificativas para os itens considerados “NÃO CONFORMES”:

5. Pontuação:

I – Deverá ser atribuído 1 (hum) ponto ao item avaliado como “CONFORME”;

II – Deverá ser atribuído 0,5 (meio) ponto ao item avaliado como “PARCIALMENTE CONFORME”;

III – Deverá ser atribuído 0 (zero) ponto ao item avaliado como “NÃO CONFORME”;

IV – A nota final, entre 0 (zero) e 10 (dez), corresponde ao somatório da pontuação atribuída aos itens avaliados multiplicado por 10 (dez) e dividido pelo número de itens avaliados.

AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DE PONTOS
Conforme (1 ponto)		
Parcialmente (0,5 ponto)		
Não conforme (0 ponto)		
SOMA		
NOTA FINAL (Soma X 10/nº de itens)		
PERCENTUAL DE DESCONTOS SOBRE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		

Rio Grande, _____ de _____ de 202____.

[Nome] [Cargo]

Fiscal do Contrato

[Nome] [Cargo]

Gestor do Contrato

ANEXO II DO TR

Imagens de referência:

Mesa retangular para seis lugares, tampo de vidro e pés com acabamento cromado:



Cadeira de estofado na cor branca e pés cromados para utilização na sala de reuniões e na sala de reuniões da Presidência:



Armário de escritório branco com quatro portas dotado de fechadura:



Mesa retangular com oito lugares, tampo de vidro e pés com acabamento cromado:



Lixeira de inox redonda de 5 litros:



Tomadas de energia elétrica com três pinos, na cor branca:



Uma armário locker:



Lixeira redonda de 30 litros:



Aparadores retangulares na cor marrom com altura de 120 cm:



Banqueta alta na cor branca com pés em marrom:



Aparador em meia lua (a cor correta do móvel é azul):



Sofá branco de dois lugares:



Gancho para apoio de bolsas e demais objetos que suporte mais de 10 kg:



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR ESCOPO Nº XXXX/2026**

Contrato celebrado entre a **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, empresa Pública, criada pela Lei nº. 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade do Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.191.353/0001-17, daqui em diante denominada simplesmente PORTOS RS, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano Pinto Klinger**, inscrito no CPF sob o nº 002.266.850-04, e pelo seu Diretor Administrativo/Financeiro, **Sr. João Alberto Gonçalves Junior**, inscrito no CPF sob o nº. 004.155.650-06 e a empresa..... (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante da Contratada), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominada Contratada, têm como certo e ajustado, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o **Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX**, em decorrência da **Processo Licitatório Pregão nº XXXX/202X**, e sob a regência da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº. 11.389, de 25 de novembro de 1999; do Decreto nº. 42.250, de 19 de maio de 2003; do Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da PORTOS RS – RILCC, as cláusulas e condições, às quais se submetem, que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação do serviço elaboração do projeto, montagem, desmontagem e manutenção de estande para a participação da Portos RS na edição 2026 da *Intermodal South America*, que acontece entre os dias 14 a 16 de abril, no Distrito Anhembi, em São Paulo., conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência – TR.

Este contrato vincula-se ao processo, ao edital e seus anexos, identificados no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **8 (oito)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos desta cláusula.

2.2 O prazo de execução do objeto contratual é de **4 (quatro)** meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, findo o qual considerar-se-á encerrada a obrigação da Contratada quanto à entrega integral do objeto.

2.3 Em caso de atraso na execução, eventual prorrogação deve ser formalmente requerida e justificada pela Contratada, antes do término do prazo de execução, mediante:

2.3.1 Demonstração de que o atraso não lhe é imputável;

2.3.2 Apresentação de cronograma físico-financeiro atualizado; e

2.3.3 Comprovação de que a prorrogação não implicará ônus adicional à Contratante, salvo autorização expressa em contrário.

2.4 Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo ajustado por culpa exclusiva da Contratada, essa sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais aplicáveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

2.5 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O regime de execução do objeto de que trata o item 1.1 deste contrato é o de serviço por preço global.

3.2 Caso sejam identificados defeitos, inadequações, vícios, ou incorreções resultantes da execução, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

3.3 O serviço deverá ser realizado nos locais indicados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ _____ (_____)**, constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento total será efetuado, após aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela Contratada, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

5.1.1 A Nota Fiscal só poderá ser emitida após autorização do fiscal do contrato, e deverá ser protocolada até o dia 10 do mês de prestação do serviço, junto com o restante da documentação exigida no item 5.1.4.

5.1.2 A Contratante terá o prazo de 20 dias, a contar do protocolo da documentação completa, para realizar o pagamento.

5.1.3 Junto a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada a seguinte documentação para fins de pagamento:

5.1.3.1 DANFOM (se aplicável);

5.1.3.2 Certidões de regularidade válidas, junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

5.1.3.3 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

5.1.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.3.5 Comprovante de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL e ao Cadastro de Inadimplentes – CADIN.;

5.1.3.6 Planilha de Medição devidamente assinada pelo representante legal da Contratada; (se for o caso)

5.1.3.7 Formulário de Avaliação de Nível de Serviço; (caso previsto)

5.1.3.8 Relatório do Serviço Executado (fotográfico e descritivo).

5.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das respectivas certidões relativas à regularidade fiscal.

5.2.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

5.3 As certidões entregues serão validadas mensalmente pela Contratante nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis; constatando-se situação de irregularidade da Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências:

5.3.1 a Contratada será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.3.2 O prazo de que trata o subitem 5.3.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Portos RS.

5.3.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Portos RS comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade Fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Portos RS, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.4 Persistindo a irregularidade, a Portos RS adotará as medidas necessárias à decisão para aplicação de sanção, que poderá eventualmente resultar na rescisão deste contrato, registrando todos os atos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.3.5 Havendo a efetiva prestação de serviços, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.4 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando a Contratada:

5.4.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

5.4.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4.3 Quando a nota decorrente do Acordo de Nível de Serviço indicar necessidade de glosa.

5.5 Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

5.6 O pagamento da última parcela somente será liberado pela Portos RS após o recebimento provisório do objeto contratual.

5.6.1 O último pagamento à Contratada não deverá ser de parcela inferior a **10%** do valor do contrato, devendo este percentual ficar retido até a entrega completa do objeto contratual.

5.7 A Contratada arcará com o custo de tarifa da transferência eletrônica quando indicar para pagamento instituição bancária diversa da utilizada pela Portos RS.

5.8 Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

5.8.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Lei Federal nº. 10.833/03, operacionalizada pela Instrução Normativa SRF nº. 459/04 e alterações posteriores;

5.8.2 Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº. 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme a Lei Federal nº. 8.212/1991 – Normativa atualizada;

5.8.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº. 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

5.9 As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

5.10 A Contratante poderá reter do valor da fatura da Contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

5.11 A Contratada arcará com qualquer custo decorrente da emissão de Nota Fiscal em desacordo com as exigências deste contrato, seja decorrente de recolhimento de tributos de forma equivocada, pela emissão de Nota Fiscal com erro, ou qualquer outra inconformidade.

5.12 A Contratante fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a Contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da Contratada por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.13 Caso previsto o Acordo de Nível de Serviço no Termo de Referência, serão descontados na fatura da Contratada o percentual referente a NOTA FINAL obtida pela mesma na avaliação, que deverá

fazer parte do processo de pagamento, não se confundindo esse com o desconto decorrente de falha na prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 O contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta na licitação.

7.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2 A concessão do reajuste de preços **deve ser solicitada pela Contratada**.

7.2.1 A solicitação da contratada deverá ser pleiteada até a data de eventual prorrogação contratual ou até a data da extinção do ajuste, sob pena de ocorrer preclusão deste direito.

7.3 O valor do contrato far-se-á na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou na sua ausência qualquer outro utilizado determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Não se aplica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

9.1.1 É de uso obrigatório pela Contratada, a plataforma ContratosGov disponível em: <https://contratosgov.com.br/Home/LoginJuridico> (sistema pelo qual será realizada toda a gestão e fiscalização do contrato, incluindo os processos de pagamento).

9.2 São obrigações da Contratada, aquelas previstas no Termo de Referência, e as seguintes:

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

9.2.2 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.2.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, respondendo por danos causados diretamente a terceiros ou à Portos RS, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

9.2.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão às dependências da Portos RS para a execução do serviço.

9.2.8 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Portos RS, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

9.2.9 Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Portos RS.

9.2.10 Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, para que não executem atividades não abrangidas pelo contrato.

9.2.11 Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Portos RS, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

9.2.12 Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

9.2.13 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

9.2.14 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.2.15 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

9.2.16 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.

9.2.17 Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

9.2.18 Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

9.2.19 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.

9.2.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.

9.2.21 Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.

9.2.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

9.2.23 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.2.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado.

9.2.26 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.27 Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

9.2.27.1 Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

9.2.27.2 Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

9.2.27.3 Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

9.2.27.4 Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

9.2.27.5 Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

9.2.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2.29 A Contratada deverá, se for o caso, apresentar Programa de Integridade, nos termos da Lei Estadual nº. 15.228, de 25 de setembro de 2018, do seu Regulamento e deste Contrato.

9.2.30 A Contratada deverá submeter-se de forma irrestrita a toda e qualquer fiscalização da Contratante, respondendo a qualquer questionamento realizado no prazo concedido pela fiscalização.

9.2.31 Demais obrigações julgadas necessárias pelo gestor e constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- 10.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e os termos de sua proposta.
- 10.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.
- 10.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da Contratada, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 Serão aplicadas pela Portos RS à Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato, sem prejuízo, se for o caso, de sua responsabilidade civil e da rescisão:

11.1.1 Advertência, sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos a Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros;

11.1.1.1 A aplicação da sanção de advertência importa a comunicação desta à Contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Sul, independentemente de ser cadastrada.

11.1.1.2 A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de outras sanções cabíveis.

11.1.2 Multa,

11.1.2.1 De **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de atraso;

11.1.2.2 De **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou sobre o saldo remanescente do contrato quando não for possível calcular a parcela não executada, no caso de inexecução parcial, entendida esta como descumprimento, cumprimento irregular ou defeituoso de parte do objeto contratual;

11.1.2.3 De **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

11.1.2.4 Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.2.5 Moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido no **item 19.5.1**, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

11.1.2.5.1 O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº. 10.406/2002.

11.1.2.5.2 A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.1.2.6 Punitiva, nos casos de não atendimento às determinações da fiscalização do contrato, no prazo concedido, de até 0,05%, do valor do contrato, por item descumprido.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em razão de ação ou omissão da Contratada capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, às suas instalações, à imagem, a pessoas, ao meio ambiente ou a terceiros; assim como quando não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; ou incorrer em inexecução contratual.

11.1.3.1 A sanção de suspensão leva à inclusão da Contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

11.1.3.2 A sanção de suspensão poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

11.1.3.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.1.3.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2 A aplicação das sanções, que será realizada em processo administrativo próprio, nos termos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS e na legislação aplicável, assegurada a ampla defesa e o contraditório à Contratada, levará em consideração:

11.2.1 Razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

11.2.2 Danos resultantes da infração;

11.2.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

11.2.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e

11.2.5 Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

11.3 As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente, ou cumulativamente com as multas.

11.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Contratante descontá-la das faturas devidas à Contratada ou, na sua totalidade, da garantia.

11.4.1 Se não for realizado o recolhimento de que trata o item 11.4 e o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa; a diferença será descontada da garantia contratual.

11.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.4.3 Se a contratada não efetuar o recolhimento do valor referido no subitem 11.4.2, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante.

11.5 O processo administrativo visando à aplicação de sanções obedecerá ao rito do procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

11.5.1 Autuado o processo, a Contratada será notificada pela Contratante, através de documento contendo a descrição sucinta dos fatos e as sanções cabíveis, e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados do recebimento do e-mail.

11.5.1.1 Caso o serviço esteja em andamento, poderá a Contratante, de forma justificada, determinar a suspensão das atividades até a conclusão do processo.

11.5.2 No prazo para apresentação da defesa prévia, caso a Contratada concorde com as penalidades cabíveis, poderá optar em recolher a multa mencionada no ofício, encaminhando o comprovante de recolhimento para ser juntado ao processo.

11.5.3 As notificações à Contratada serão enviadas por e-mail; ou, entregues à Contratada, mediante recibo; ou, em caso de mudança de endereço de e-mail ou em caso de recusa de

recebimento, publicadas no Diário Oficial do Estado, quando começará a contar o prazo para manifestação.

11.5.4 A decisão sobre a aplicação da penalidade será notificada à Contratada por meio de ofício, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento para interposição de recurso hierárquico.

11.5.5 O recurso referido no subitem 11.5.4 não tem efeito suspensivo, porém a autoridade competente para decidir sobre o recurso tem poder para, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

11.5.6 O recurso não será conhecido pela contratante quando interposto:

11.5.6.1 Fora do prazo;

11.5.6.2 Por quem não seja legitimado;

11.5.6.3 Após exaurida a esfera administrativa.

11.6 A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar a Portos RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, a qualquer tempo, nos seguintes casos, sem prejuízo das sanções aplicáveis e das hipóteses e condições de extinção dos contratos previstas no direito privado:

12.1.1 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.3 A lentidão do seu cumprimento, caso comprovada a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

12.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;

12.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

12.1.6 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da Contratada, após concessão de prazo pela Contratante para regularização;

12.1.7 A alteração subjetiva da execução da Contratada, mediante:

12.1.7.1 A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Contratante;

12.1.7.2 A fusão, cisão, incorporação, ou associação da Contratada com outrem, não admitidas neste contrato, salvo se não houver prejuízo à execução do contrato e aos princípios da administração pública, se forem mantidas as condições estabelecidas no contrato original e se forem mantidos os requisitos de habilitação.

12.1.8 O desatendimento das determinações da fiscalização contratual, assim como as de seus superiores;

12.1.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

12.1.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

12.1.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.13 As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Portos RS e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.1.14 A supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS;

12.1.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Portos RS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.17 A não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.1.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.19 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

12.1.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

12.1.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

12.1.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

12.1.23 Ter a Contratada frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

12.1.24 Ter a Contratada impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

12.1.25 Ter a Contratada afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12.1.26 Ter a Contratada fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

12.1.27 Ter a Contratada criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

12.1.28 Ter a Contratada obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.29 Ter a Contratada manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

12.1.30 Ter a Contratada dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

12.1.31 Nos demais casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS (RILC).

12.2 Os casos de rescisão contratual por ato unilateral da Contratante poderão ser suscitados nos casos dos subitens 12.1.1 ao 12.1.13 e 12.1.18 ao 12.1.30, devendo ser formalmente motivados, assegurando-se à Contratada, o direito à prévia e ampla defesa, e serão formalizados mediante termo de rescisão precedido de:

12.2.1 Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 Havendo conveniência para a Portos RS e para a Contratada o presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo.

12.4 Caso a Contratada tenha interesse na rescisão contratual, deverá manifestar-se, apresentando suas razões, com no mínimo 120 (cento e vinte) dias úteis de antecedência.

12.5 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à Contratada:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este contrato como garantia para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato;

13.1.3 Empregar, para consecução do objeto do presente contrato, quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

13.1.3.1 Dirigente ou empregado da Portos RS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação; ou,

13.1.3.2 Autoridade da Secretaria de Estado a que se encontra vinculada a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, mediante aditamento, nos seguintes casos:

14.1.1 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos (alteração qualitativa);

14.1.2 Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 13.303/2016;

14.1.3 Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

14.1.4 Quando necessária à modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.1.5 Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do serviço;

14.1.6 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.2 As alterações que se fizerem necessárias no presente contrato, que redundarem em elevação do valor contratado, limitar-se-ão a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões que se fizerem necessárias no presente contrato não se sujeitam aos limites estabelecidos no item 14.2 quando resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado.

15.2 A fiscalização será exercida pelo gestor do contrato designado pela Portos RS, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo, cabendo ao responsável legal ou preposto da Contratada o acompanhamento dessas atividades.

15.2.1 A fiscalização do contrato se dará através da plataforma ContratosGov, disponível em: <https://contratosgov.com.br/Home/LoginJuridico> (de uso obrigatório pela Contratada).

15.3 No acompanhamento da execução dos contratos, serão mensurados, pela fiscalização, os seguintes aspectos, quando aplicáveis:

15.3.1 Os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade e quantidade demandada;

15.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

15.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; e

15.3.4 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

15.3.5 Comunicar ao preposto da Contratada, quando for o caso, eventuais irregularidades na execução do contrato, conferindo-lhe prazo para regularização ou apresentação de justificativa.

15.4 Todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.5 Caberá à fiscalização cientificar a Contratada quanto aos deveres de:

15.5.1 Conceder à fiscalização pleno acesso ao objeto em execução, além de atender espontaneamente às solicitações da Portos RS;

15.5.2 Responsabilizar-se no caso de danos causados a Portos RS ou a terceiros; e

15.5.3 Designar preposto que a represente ao longo da execução do contrato.

15.6 Caberá à fiscalização a realização da Avaliação do Acordo de Nível de Serviço, na mesma periodicidade dos pagamentos da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

16.1 O presente contrato possui Acordo de Nível de Serviço – ANS, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento, indicando parâmetros de

desempenho, que servirão para aferir a sua execução pela Contratada.

16.2 A Avaliação do Nível de Serviço irá compor a documentação de pagamento da contratada.

16.3 No caso de a pontuação atribuída a prestação dos serviços indicar a necessidade de desconto no valor da fatura, o fiscal do contrato irá informar a Contratada, a qual deverá emitir a Nota Fiscal para pagamento do mês avaliado, já considerando o desconto.

16.4 O fator de desconto da fatura será realizado sem prejuízo a eventual glosa no pagamento da contratada decorrente da não execução dos serviços, ou de multa contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TERMOS DE RECEBIMENTO DE SERVIÇO

17.1 A Contratada obriga-se a apresentar à Contratante, ao final da execução do contrato, os documentos comprobatórios da conclusão dos serviços prestados, a fim de viabilizar a formalização dos seguintes termos:

17.1.1 Termo de Recebimento Provisório, a ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento dos serviços;

17.1.2 Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, condicionando-se à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, e identificação da manutenção da conformidade dos serviços.

17.2 A emissão dos Termos de Recebimento será de responsabilidade do Fiscal e do Gestor do Contrato, após conferência da documentação apresentada pela Contratada.

17.3 A falta de entrega da documentação que comprove a conclusão dos serviços poderá ensejar a retenção dos pagamentos pendentes, a execução de garantias contratuais e a aplicação das sanções previstas neste contrato.

17.4 A liberação da garantia contratual e a efetiva quitação do contrato somente ocorrerão após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite de **30% (trinta por cento)**, conforme previsto no Termo de Referência.

18.2 É vedada à Contratada a subcontratação do objeto principal do contrato.

18.3 A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº. 8.429/1992) e a Lei Federal nº. 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

19.2 Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

19.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a Contratada deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no **Código de Conduta e Integridade** da Contratante

(https://www.portosrs.com.br/site/public/uploads/site/documentos_institucionais/53.pdf) e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

19.3.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

19.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

19.3.3 Realizar qualquer negócio em nome da Portos RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

19.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

19.5 A Contratada que se enquadrar nos critérios estabelecidos no “Capítulo VIII – Do Programa de Integridade” da Lei Estadual nº. 15.228/2018, deverá atender as exigências legais, bem como apresentar o CAPI (Certificado de Apresentação de Programa de Integridade), disponível em <https://portalcake.sefaz.rs.gov.br/>, o qual deve ser obtido e entregue ao fiscal do contrato em até 180 dias corridos contados da data da assinatura do contrato. A não apresentação do certificado após esse prazo irá acarretar as seguintes consequências:

19.5.1. Multa diária de 0,02% do valor do contrato por dia, até o máximo de 10% do valor do contrato;

19.5.2. Impossibilidade de nova contratação com o Estado até regularização; e

19.5.3. Inscrição no Cadastro Informativo das pendências perante órgãos e entidades da administração pública estadual – CADIN/RS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

20.1 Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

20.2 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da Contratada ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

20.3 As partes considerarão cumprido o contrato quando todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela Contratante.

20.4 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, nos termos da Lei nº. 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº. 36.888/1996.

20.5 A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Portos RS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20.6 A Contratante fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar

prejuízo decorrente do inadimplemento da Contratada por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.6.1 O valor retido na forma do item 20.6 será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da Contratada.

20.6.2 Estando a Contratada em débito com a Portos RS, caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

20.7 O presente contrato somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei federal nº. 13.303/2016, nas demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCO

22.1 Não aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O foro competente para solução de divergências entre as partes contratantes será o da Comarca de Rio Grande/RS.

23.2 E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o digitalmente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Grande/RS, datado conforme última assinatura digital.

Cristiano Pinto Klinger

Presidente – Portos RS

João Alberto Gonçalves Junior

Diretor de Gestão Administrativa e Financeira – Portos RS

Responsável Legal

Empresa - **Contratada**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Dados da empresa:

Razão Social CNPJ (MF) nº:

Endereço:

Telefone:

Cidade/UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Endereço Eletrônico:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

QUANTIDADE:

VALOR TOTAL:

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ ____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/____ PORTOS RS, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente. Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, indicando para este fim o Sr. _____, (profissão) _____, (estado civil) _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, como representante desta empresa. Informamos ainda que o e-mail oficial de contato será xxxxxxxxxxxx@xxxxx.com.br, e o telefone (XX) XXXXXX.

Local e data

Assinatura (Representante legal)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Edital nº:

Objeto:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

_____(licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e titular do CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

1. Que conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital de Licitação e com todos os documentos dele componentes;
2. Que considerou que o edital e seus anexos permitem a elaboração de uma proposta satisfatória;
3. Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que a mesma se submete a automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação;
4. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5. Que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
6. Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do edital e às demais exigências contidas na Lei Federal 13.303/2016;
7. Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 38 da Lei Federal 13.303/2016, atendendo às condições de participação do edital e legislação vigente;
8. Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora CONTRATANTE, de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
9. Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
10. Que tem pleno conhecimento das condições dos locais e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.
11. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.
11.1. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
12. Se for o caso, para fins do disposto no item nº 5 deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

13. Sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

13.1. Está ciente da obrigatoriedade de respeitar o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Portos RS – RILCC. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

14. Em atendimento ao previsto no Edital, tem conhecimento dos locais onde será realizado o serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

15. Possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, conforme Anexo I – Termo de Referência e informa que os Responsáveis Técnicos para a licitação e execução do objeto são os profissionais abaixo assinados.

Local e Data.

Responsável Técnico da Empresa
(Nome, assinatura, endereço, telefone)
Ex.: CREA.....

Encarregado
(Nome, assinatura, endereço, telefone)

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa